



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*



## Relatório

N.º 26/2008-FS/VIC/SRATC

**Verificação Interna de Contas**  
**Freguesias do Concelho da Praia da Vitória**  
Gerências de 2007

Data de aprovação – 15/10/2008

Processo n.º 08/119.04



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

VIC – Freguesias do Concelho da Praia da Vitória  
– Gerências de 2007 (08/119.04)

### Índice

Índice de quadros .....	4
Siglas e abreviaturas .....	4

#### CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

1. Caracterização da acção .....	5
1.1. Fundamento .....	5
1.2. Âmbito e objectivos .....	5
2. Enquadramento .....	6
2.1. As freguesias do concelho da Praia da Vitória .....	6
2.1.1. Caracterização .....	6
2.1.2. Composição das juntas de freguesia .....	6
2.2. Sistema contabilístico .....	7

#### CAPÍTULO II CONTAS DE GERÊNCIA DE 2007

3. Instrução dos processos .....	8
3.1. Documentos de prestação de contas .....	8
3.2. Documentos de envio obrigatório .....	8
3.3. Prazo de remessa .....	9
3.4. Publicitação .....	10
4. Identificação dos responsáveis e fluxos de caixa .....	11
4.1. Freguesia de Aqualva .....	11
4.2. Freguesia de Biscoitos .....	12
4.3. Freguesia de Cabo da Praia .....	14
4.4. Freguesia de Fonte do Bastardo .....	15
4.5. Freguesia de Fontinhas .....	16
4.6. Freguesia de Lajes .....	17
4.7. Freguesia de Porto Martins .....	18
4.8. Freguesia de Quatro Ribeiras .....	19
4.9. Freguesia de Santa Cruz .....	20
4.10. Freguesia de São Brás .....	22
4.11. Freguesia de Vila Nova .....	23



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

VIC – Freguesias do Concelho da Praia da Vitória  
– Gerências de 2007 (08/119.04)

---

5. Análise global.....	24
5.1. Receitas.....	24
5.1.1. Receitas totais.....	24
5.1.2. Transferências.....	24
5.2. Despesas .....	25
5.3. Equilíbrio orçamental .....	26
5.4. Endividamento.....	26
5.5. Eleitos locais.....	27
5.5.1. Regime de exercício de funções.....	27
5.5.2. Remuneração.....	27
5.6. Indicadores.....	29

### CAPÍTULO III

#### CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

6. Principais conclusões .....	30
7. Irregularidades.....	31
8. Recomendações.....	32
9. Decisão.....	33
Ficha técnica .....	35



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho da Praia da Vitória  
– Gerências de 2007 (08/119.04)

### Índice de quadros

<b>Quadro I:</b> Dados populacionais .....	6
<b>Quadro II:</b> Eleitores inscritos.....	7
<b>Quadro III:</b> Documentos de prestação de contas – entidades dispensadas de remessa das contas .....	8
<b>Quadro IV:</b> Data de remessa dos documentos de prestação de contas.....	9
<b>Quadro V:</b> Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Agualva .....	11
<b>Quadro VI:</b> Fluxos de Caixa – Freguesia de Agualva .....	11
<b>Quadro VII:</b> Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Biscoitos.....	12
<b>Quadro VIII:</b> Fluxos de Caixa – Freguesia de Biscoitos .....	12
<b>Quadro X:</b> Fluxos de Caixa – Freguesia de Cabo da Praia .....	14
<b>Quadro XI:</b> Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Fonte do Bastardo .....	15
<b>Quadro XII:</b> Fluxos de Caixa – Freguesia de Fonte do Bastardo .....	15
<b>Quadro XIII:</b> Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Fontinhas .....	16
<b>Quadro XIV:</b> Fluxos de Caixa – Freguesia de Fontinhas .....	16
<b>Quadro XV:</b> Relação nominal dos responsáveis – Freguesia das Lajes.....	17
<b>Quadro XVI:</b> Fluxos de Caixa – Freguesia das Lajes.....	17
<b>Quadro XVII:</b> Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Porto Martins.....	18
<b>Quadro XVIII:</b> Fluxos de Caixa – Freguesia de Porto Martins .....	18
<b>Quadro XIX:</b> Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Quatro Ribeiras .....	19
<b>Quadro XX:</b> Fluxos de Caixa – Freguesia de Quatro Ribeiras .....	19
<b>Quadro XXI:</b> Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Santa Cruz.....	20
<b>Quadro XXII:</b> Fluxos de Caixa – Freguesia de Santa Cruz .....	20
<b>Quadro XXIII:</b> Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de São Brás .....	22
<b>Quadro XXIV:</b> Fluxos de Caixa – Freguesia de São Brás .....	22
<b>Quadro XXV:</b> Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Vila Nova.....	23
<b>Quadro XXVI:</b> Fluxos de Caixa – Freguesia de Vila Nova.....	23
<b>Quadro XXVII:</b> Receitas das freguesias.....	24
<b>Quadro XXVIII:</b> Transferências para as freguesias .....	25
<b>Quadro XXIX:</b> Despesas das freguesias .....	25
<b>Quadro XXX:</b> Abonos dos eleitos locais – 2007 .....	28
<b>Quadro XXXI:</b> Indicadores – Volume financeiro vs população .....	29
<b>Quadro XXXII:</b> Indicadores – Transferências.....	29

### Siglas e abreviaturas

FFF	Fundo de Financiamento das Freguesias
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas *
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais **
vs	versus
VIC	Verificação Interna de Contas

\* Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto.

\*\* Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro.



## **CAPÍTULO I**

### **INTRODUÇÃO**

#### **1. Caracterização da acção**

##### **1.1. Fundamento**

No exercício das competências previstas nos artigos 2.º, n.º 1, alínea *c*), 5.º, n.º 1, alínea *d*), 51.º, n.º 5, e 53.º da LOPTC, e de acordo com o Plano de Acção da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas<sup>1</sup>, foi realizada uma verificação interna de contas das freguesias do concelho da Praia da Vitória.

Cabe salientar que, nos termos do citado n.º 5 do artigo 51.º da LOPTC, as contas dispensadas de remessa ao Tribunal podem ser objecto de verificação.

##### **1.2. Âmbito e objectivos**

A acção incidiu sobre as contas de gerência de 2007 e visou os seguintes objectivos:

- Análise do processo de prestação de contas, a fim de certificar a respectiva conformidade documental com as normas do POCAL e as instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das contas<sup>2</sup>;
- Conferência das contas para efeitos de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
- Verificação do cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental;
- Análise do controlo orçamental da despesa e da receita, da execução do plano plurianual de investimentos, das operações de tesouraria, das contas de ordem, dos empréstimos, das dívidas a terceiros e do relatório de gestão.

---

<sup>1</sup> Aprovado pelo plenário geral do Tribunal de Contas, em sessão de 19 de Dezembro de 2007 (Resolução n.º 2/2008, publicada no Diário da República, II Série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2008, p. 1830, bem como no Jornal Oficial, II Série, n.º 5, de 8 de Janeiro de 2008).

<sup>2</sup> Aprovadas pela Resolução n.º 4/2001, de 12 de Julho – 2.ª Secção, publicada no Diário da República, II Série, n.º 191, de 18 de Agosto de 2001, pp. 13 958-13 960.



## 2. Enquadramento

### 2.1. As freguesias do concelho da Praia da Vitória

#### 2.1.1. Caracterização

O concelho da Praia da Vitória está dividido em 11 freguesias, a saber: Agualva, Biscoitos, Fonte Bastardo, Fontinhas, Vila das Lajes, Quatro Ribeiras, Santa Cruz, São Brás, Vila Nova, Porto Martins e Cabo da Praia.

**Quadro I: Dados populacionais**

Freguesia	População (2001)	Área (Km <sup>2</sup> )
Agualva	1 573	35,70
Biscoitos	1 425	26,30
Cabo da Praia	792	6,65
Fonte Bastardo	1 156	8,90
Fontinhas	1 541	17,09
Lajes	3 753	11,15
Porto Martins <sup>3</sup>	677	-
Quatro Ribeiras	423	13,09
Santa Cruz	6 171	30,15
São Brás	1 012	5,30
Vila Nova	1 729	7,96
<b>Concelho da Praia da Vitória</b>	<b>18 360</b>	<b>162,29</b>

Fonte: INE, *Recenseamento Geral da População e Habitação, 2001*  
(Resultados Definitivos)

#### 2.1.2. Composição das juntas de freguesia

O número de vogais das juntas de freguesia varia entre dois e seis, em função do número de eleitores recenseados na freguesia. Nas freguesias com 5 000 ou menos eleitores há dois vogais; nas freguesias com mais de 5 000 e menos de 20 000 eleitores, há quatro vogais (n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

A Junta de Freguesia de Santa Cruz é composta pelo presidente e por quatro vogais, as restantes juntas de freguesia do concelho da Praia da Vitória são compostas por um presidente e dois vogais, por força do número de eleitores recenseados:

<sup>3</sup> A freguesia de Porto Martins foi criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2001/A, de 26 de Junho, tendo resultado da divisão da freguesia do Cabo da Praia.



**Quadro II: Eleitores inscritos**

<b>Freguesia</b>	<b>Eleitores inscritos</b>
Aigualva	1336
Biscoitos	1248
Cabo da Praia	469
Fonte do Bastardo	879
Fontinhas	1226
Lajes	3205
Porto Martins	690
Quatro Ribeiras	464
Santa Cruz	5110
São Brás	897
Vila Nova	1598

Fonte: *Mapa oficial do resultado das eleições para os órgãos das autarquias locais de 9 de Outubro de 2005, publicado no Diário da República, 1 série-B, n.º 26, de 06/02/2006.*

**2.2. Sistema contabilístico**

Desde 1 de Janeiro de 2002 que as autarquias locais passaram a estar sujeitas a um novo regime contabilístico – o POCAL – caracterizado, de entre outros aspectos, pela introdução das contabilidades patrimonial e de custos e respectiva integração com a contabilidade orçamental.

Foi igualmente previsto um regime simplificado<sup>4</sup>, funcionando em base de caixa e de compromissos, o qual é aplicável às autarquias locais cujo movimento anual de receita não atinja o montante correspondente a 5 000 vezes o índice 100 da escala indiciária das carreiras do regime geral da função pública<sup>5</sup> – € 1 633 750,00 em 2007.

As entidades que se integram neste regime apenas são obrigadas a utilizar a contabilidade orçamental, encontrando-se, por isso, dispensadas de implementar as contabilidades patrimonial e de custos, tal como decorre do ponto 2.8.2.7 do POCAL:

As autarquias locais cujo movimento de receita seja inferior a 5 000 vezes o índice 100 da escala indiciária das carreiras do regime geral da função pública ... não utilizam o Diário, o Razão, os balancetes e o balanço...

O regime simplificado do POCAL é aplicável a todas as freguesias do concelho da Praia da Vitória.

<sup>4</sup> N.º 3 do ponto 2 “Considerações Técnicas” e ponto 2.8.2.7, ambos do POCAL, com a redacção dada pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro.

<sup>5</sup> Para 2007, foi fixado em € 326,75 pelo n.º 1.º da Portaria n.º 88-A/2007, de 18 de Janeiro.



## **CAPÍTULO II**

### **CONTAS DE GERÊNCIA DE 2007**

#### **3. Instrução dos processos**

##### **3.1. Documentos de prestação de contas**

A organização e documentação das contas das entidades integradas no regime simplificado, que, simultaneamente, estejam dispensadas da remessa ao Tribunal de Contas, está definida no n.º 3 do ponto 2 do POCAL<sup>6</sup>:

**Quadro III: Documentos de prestação de contas – entidades dispensadas de remessa das contas**

<b>Mapas</b>	<b>Pontos do POCAL</b>
Controlo orçamental da despesa	7.3.1
Controlo orçamental da receita	7.3.2
Execução do plano plurianual de investimentos	7.4
Operações de tesouraria	7.6
Contas de ordem	7.5
Fluxos de caixa	7.5
Empréstimos	8.3.6.1
Outras dívidas a terceiros	8.3.6.2
Caracterização da entidade e relatório de gestão	8.1 e 13.

##### **3.2. Documentos de envio obrigatório**

De acordo com o artigo 51.º, n.º 3, da LOPTC, as entidades sujeitas à elaboração e prestação de contas podem ficar dispensadas de as remeter ao Tribunal.

Em 2008 estão dispensadas de remessa das contas do ano anterior as entidades com um montante anual de receita ou de despesa inferior a € 852 000,00<sup>7</sup>.

O movimento anual da receita ou da despesa em qualquer das freguesias do concelho da Praia da Vitória encontra-se abaixo desse limiar.

Neste caso, estavam apenas obrigadas a remeter à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas os seguintes documentos relativos à gerência de 2007<sup>8</sup>:

<sup>6</sup> Cfr., ainda, o n.º II, 3, das citadas Instruções, aprovadas pela Resolução n.º 4/2001, de 18 de Agosto – 2.ª Secção.

<sup>7</sup> N.º 3) da Resolução n.º 02/08-PG, de 19 de Dezembro de 2007, publicada no *Diário da República*, II série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2008, aplicável às contas de gerência de 2007, conjugado com o Decreto-Lei n.º 397/2007, de 31 de Dezembro, que fixa o valor da retribuição mínima mensal em € 426,00.

<sup>8</sup> Nos termos do disposto no n.º 3) da citada Resolução n.º 02/08-PG, de 19 de Dezembro de 2007.



Documentos
1 – Orçamento aprovado e respectivas modificações
2 – Mapa de fluxos de caixa
3 – Acta de aprovação das contas, na qual deverão constar os montantes anuais da receita e da despesa
4 – Relação nominal dos responsáveis, regime de exercício do mandato, montantes auferidos e identificação fiscal

No entanto, para levar a efeito a presente acção, as juntas de freguesia foram notificadas para remeter, além destes documentos, os restantes elementos enumerados acima, no ponto 3.1.

**Os processos encontram-se instruídos com os documentos exigidos e com outras informações relativas à prestação de contas, que entretanto foram sendo solicitadas.**

### 3.3. Prazo de remessa

Conforme se referiu no ponto anterior, as entidades dispensadas de remeter as contas ao Tribunal de Contas ficam apenas obrigadas a enviar um conjunto de quatro documentos (no caso das freguesias).

Esses documentos, de envio obrigatório, referentes às gerências de 2007, deveriam ter sido remetidos até 30 de Abril de 2008<sup>9</sup>.

Os documentos foram recebidos nas seguintes datas:

**Quadro IV: Data de remessa dos documentos de prestação de contas**

Conta	Data de remessa	Data de recebimento
<b>Agualva</b>	29-04-2008	<b>02-05-2008</b>
<b>Biscoitos</b>	28-04-2008	<b>05-05-2008</b>
<b>Cabo da Praia</b>	30-04-2008	<b>05-05-2008</b>
Fonte Bastardo	24-04-2008	29-04-2008
<b>Fontinhas</b>	29-04-2008	<b>05-05-2008</b>
Lajes	29-04-2008	29-04-2008
Porto Martins	23-04-2008	29-04-2008
<b>Quatro Ribeiras</b>	30-04-2008	<b>05-05-2008</b>
<b>Santa Cruz</b>	29-04-2008	<b>02-05-2008</b>
<b>São Brás</b>	<b>14-05-2008</b>	<b>19-05-2008</b>
Vila Nova	07-04-2008	29-04-2008

A Junta de Freguesia de São Brás não respeitou o prazo de remessa dos documentos<sup>10</sup>.

<sup>9</sup> Nos termos do n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC.

<sup>10</sup> Os documentos de prestação de contas das freguesias de Agualva, Biscoitos, Cabo da Praia, Fontinhas, Quatro Ribeiras e Santa Cruz, embora recebidos posteriormente, foram remetidos até à data limite.



### 3.4. Publicitação

Quanto à **publicidade** dos documentos de prestação de contas, assim como dos documentos previsionais, a lei impõe a sua disponibilização no sítio da autarquia na Internet (n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro – Lei das Finanças Locais).

Apenas a Junta de Freguesia de São Brás cumpriu a obrigação de publicitação<sup>11</sup>.

As restantes juntas de freguesia **não publicitaram os documentos de prestação de contas nas respectivas páginas na Internet, com inobservância do disposto no n.º 2 do artigo 49.º da Lei das Finanças Locais**<sup>12</sup>.

---

<sup>11</sup> Cfr. [jfsaobras1951.no.sapo.pt/](http://jfsaobras1951.no.sapo.pt/).

<sup>12</sup> De entre estas, refira-se que o Presidente da Junta de Freguesia de Fontinhas informou que a autarquia não tem sítio na Internet (ofício n.º 49, de 29/04/2008), mas actualmente já dispõe ([www.fontinhas.org/](http://www.fontinhas.org/)), sem, no entanto, publicitar as contas; as outras juntas de freguesia não prestaram qualquer informação sobre o assunto.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho da Praia da Vitória  
– Gerências de 2007 (08/119.04)

### 4. Identificação dos responsáveis e fluxos de caixa

#### 4.1. Freguesia de Aqualva

**Quadro V: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Aqualva**

Euro				
RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Francisco José Martins Teixeira Santos	Presidente	01/01/07 a 31/12/07	Rua do Valverde, 9 9 760-031 Aqualva PVT	3 137,52
Francisco Homem Lima de Mendonça	Secretário	01/01/07 a 31/12/07	Rua Velha, 8-A 9 760-032 Aqualva PVT	2 510,04
Luis Manuel de Menezes Ázera	Tesoureiro	01/01/07 a 11/12/07	Caminho Novo 9 760-026 Aqualva PVT	2 510,04

**Quadro VI: Fluxos de Caixa – Freguesia de Aqualva**

RECEBIMENTOS			Euro		
Saldo da Gerência Anterior (1):					
Execução Orçamental	7.102,51				
Operações de Tesouraria	0,00	7.102,51			
<b>Total (1)</b>		<b>7.102,51</b>			
Receitas Correntes (2)					
04. Taxas, multas e out. penalidades		36,00			
05. Rendimentos de propriedades		228,99			
06. Transferências correntes					
06.03. Adm. Central/FFF	56.523,00				
06.04. RAA	23.400,00				
06.05. Adm. Local/CMPVT	5.274,08				
06.09 Outras Transferências	0,00	85.197,08			
07. Vendas de bens e serv. correntes		0,00			
08. Outras Receitas Correntes		0,00			
<b>Total (2)</b>		<b>85.462,07</b>			
Receitas de Capital (3)					
09. Vendas de bens Inv.		40.750,00			
10. Transferências de Capital					
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	4.550,00				
10.05. Adm. Local/CMPVT	9.000,00	13.550,00			
15 Rep. não abatidas nos pag.		68,33			
<b>Total (3)</b>		<b>54.368,33</b>			
Operações de Tesouraria (4)		909,80			
<b>Total = (1) + (2) + (3) + (4)</b>		<b>147.842,71</b>			
PAGAMENTOS					
Despesas Correntes					
01. Despesas com o Pessoal					
01.01.Tit.Org.Sob. e Memb.Org.Aut.	8.157,60				
01.09. Outras despesas pessoal	9.133,95	17.291,55			
02. Aquisição de bens e serviços		43.251,94			
03. Juros e outros encargos		248,00			
04. Transferências Correntes		6.982,06			
06. Outras Despesas Correntes		1.000,00			
<b>Total (1)</b>		<b>68.773,55</b>			
Despesas de Capital					
07. Aquisição de Bens de Capital		11.777,86			
08. Transferência Capital		0,00			
10. Passivos Financeiros		25.000,00			
11. Outras Despesas de Capital		0,00			
<b>Total (2)</b>		<b>36.777,86</b>			
Operações de Tesouraria (3)					844,13
Saldo para a Gerência Seguinte (4)					
Execução Orçamental	41.381,50				
Operações de Tesouraria	65,67	41.447,17			
<b>Total (4)</b>		<b>41.447,17</b>			
<b>Total = (1) + (2) + (3) + (4)</b>					<b>147.842,71</b>



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho da Praia da Vitória  
– Gerências de 2007 (08/119.04)

### 4.2. Freguesia de Biscoitos

**Quadro VII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Biscoitos**

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Carlos José Ávila Cardoso	Presidente	01/01/07 a 31/12/07	Caminho do Concelho, 8-A 9 760-051 Biscoitos PVT	3.311,04
Rui Manuel Simas Almeida	Secretário	01/01/07 a 31/12/07	Bairro de São Pedro, 49 9 760-051 Biscoitos PVT	3.090,36
Carlos Manuel Sousa Andrade	Tesoureiro	01/01/07 a 31/12/07	Caminho do Outeiro, 15-A 9760-051 Biscoitos PVT	2.869,62

**Quadro VIII: Fluxos de Caixa – Freguesia de Biscoitos**

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior (1):			
Execução Orçamental	11.935,57		
Operações de Tesouraria	110,00		
Total (1)			
Receitas Correntes (2)			
04. Taxas, multas e out. penalidades			0,00
05. Rendimentos de propriedades			0,00
06. Transferências correntes			
06.03. Adm. Central/FFF	43.974,00		
06.04. RAA	0,00		
06.05. Adm. Local/CMPVT	7.243,19		
06.09 Outras Transferências	0,00	51.217,19	
07. Vendas de bens e serv. correntes			46.218,30
08. Outras Receitas Correntes			0,00
Total (2)			97.435,49
Receitas de Capital (3)			
09. Vendas de bens Inv.			0,00
10. Transferências de Capital			
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00		
10.04. RAA	0,00		
10.05. Adm. Local/CMPVT	0,00		0,00
15 Rep. não abatidas nos pag.			0,00
Total (3)			0,00
Operações de Tesouraria (4)			856,77
Total = (1) + (2) + (3) + (4)			110.337,83
Despesas Correntes			
01. Despesas com o Pessoal			
01.01.Tit.Org.Sob. e Memb.Org.Aut.		9.271,02	
01.09. Outras despesas pessoal		9.223,61	18.494,63
02. Aquisição de bens e serviços			67.456,77
03. Juros e outros encargos			949,45
04. Transferências Correntes			4.202,51
06. Outras Despesas Correntes			0,00
Total (1)			91.103,36
Despesas de Capital			
07. Aquisição de Bens de Capital			4.403,93
08. Transferência Capital			0,00
10. Passivos Financeiros			0,00
11. Outras Despesas de Capital			0,00
Total (2)			4.403,93
Operações de Tesouraria (3)			844,23
Saldo para a Gerência Seguinte (4)			
Execução Orçamental		13.863,77	
Operações de Tesouraria		122,54	13.986,31
Total (4)			13.986,31
Total = (1) + (2) + (3) + (4)			110.337,83

**O somatório das importâncias pagas, em 2007, a título de compensação mensal para encargos, aos membros da Junta de Freguesia de Biscoitos (presidente, secretário e tesoureiro), excedeu o valor fixado na lei<sup>13</sup> em € 172,56, € 579,60, e € 358,86, respectivamente.**

<sup>13</sup> Cfr., ponto 5.5.2, *infra*: presidente da junta de freguesia: artigo 7.º, n.º 1, da Lei n.º 11/96, de 18 de Abril, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 6.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, com a redacção dada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro; secretário e tesoureiro: artigos 7.º, n.º 2, e 8.º, n.º 1, da Lei n.º 11/96, de 18 de Abril.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

VIC – Freguesias do Concelho da Praia da Vitória  
– Gerências de 2007 (08/119.04)

---

Os pagamentos ilegais são susceptíveis de gerar responsabilidade financeira sancionatória e reintegratória, nos termos do disposto nos artigos 59.º, n.ºs 1 e 4, e 65.º, n.º 1, alínea *b*), da LOPTC.

Questionado sobre o assunto, o Presidente da Junta de Freguesia informou que os autarcas irão proceder à reposição, após o que enviará os documentos comprovativos ao Tribunal de Contas.

Face à situação observada, a **Junta de Freguesia deveria verificar se nos anos anteriores** também se efectuaram pagamentos da compensação mensal para encargos em valores superiores ao fixado na lei e promover as correspondentes reposições, se for o caso<sup>14</sup>.

---

<sup>14</sup> *Cfr.* pontos 8. (5.ª recomendação) e 9. do presente relatório.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho da Praia da Vitória  
– Gerências de 2007 (08/119.04)

### 4.3. Freguesia de Cabo da Praia

**Quadro IX: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Cabo da Praia**

Euro				
RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
José Avelino dos Santos Simões Borges	Presidente	01/01/07 a 31/12/07	Rua das Pedras, 29 9 760-118 Cabo da Praia PVT	3 093,48
José Flores Vieira Machado	Secretário	01/01/07 a 31/12/07	Rua de Santa Catarina 9 760- 127 Cabo da Praia PVT	2.436,36
Davide Manuel Fernandes Martins	Tesoureiro	01/01/07 a 31/12/07	Rua de Santa Catarina 9 760-127 Cabo da Praia PVT	2.436,36

**Quadro X: Fluxos de Caixa – Freguesia de Cabo da Praia**

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS			Euro
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes			
Execução Orçamental	7.896,06		01. Despesas com o Pessoal			
Operações de Tesouraria	0,00	7.896,06	01.01.Tit.Org.Sob. e Memb.Org.Aut.	7.966,20		
			01.09. Outras despesas pessoal	6.835,16	14.801,36	
Total (1)		7.896,06	02. Aquisição de bens e serviços		17.121,31	
			03. Juros e outros encargos		157,30	
Receitas Correntes (2)			04. Transferências Correntes		4.216,52	
04. Taxas, multas e out. penalidades		0,00	06. Outras Despesas Correntes		0,00	
05. Rendimentos de propriedades		0,00	Total (1)		36.296,49	
06. Transferências correntes						
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	1.100,00		Despesas de Capital			
06.03. Adm. Central/FFF	23.024,00		07. Aquisição de Bens de Capital		2.590,00	
06.04. RAA	2.700,00		08. Transferência Capital		0,00	
06.05. Adm. Local/CMPVT	5.078,81		10. Passivos Financeiros		0,00	
06.09 Outras Transferências	0,00	31.902,81	11. Outras Despesas de Capital		0,00	
			Total (2)		2.590,00	
07. Vendas de bens e serv. correntes		0,00	Operações de Tesouraria (3)		0,00	
08. Outras Receitas Correntes		0,00				
Total (2)		31.902,81	Saldo para a Gerência Seguinte (4)			
Receitas de Capital (3)			Execução Orçamental	3.412,38		
09. Vendas de bens Inv.		0,00	Operações de Tesouraria	0,00	3.412,38	
10. Transferências de Capital			Total (4)		3.412,38	
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00					
10.04. RAA	2.500,00					
10.05. Adm. Local/CMPVT	0,00	2.500,00				
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00				
Total (3)		2.500,00				
Operações de Tesouraria (4)		0,00				
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		42.298,87	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		42.298,87	

As Despesas Correntes – € 36 296,49 – excederam as Receitas Correntes – € 31 902,81 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio substancial da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho da Praia da Vitória  
– Gerências de 2007 (08/119.04)

### 4.4. Freguesia de Fonte do Bastardo

**Quadro XI: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Fonte do Bastardo**

Euro				
RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Martinho Fernando Andrade Diniz	Presidente	01/01/07 a 31/12/07	Canada do Meio, 7 9 760-179 Fonte do Bastardo PVT	3.137,52
Maria Lúcia Morais	Secretário	01/01/07 a 31/12/07	Estrada Regional 9 760-180 Fonte do Bastardo PVT	2.510,04
Ana Paula Franco Espínola Freitas	Tesoureiro	01/01/07 a 31/12/07	Rua de São José, 1 9 760-198 Fonte do Bastardo PVT	2.510,04

**Quadro XII: Fluxos de Caixa – Freguesia de Fonte do Bastardo**

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS			Euro
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes			
Execução Orçamental	36.397,61		01. Despesas com o Pessoal			
Operações de Tesouraria	0,00	36.397,61	01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.	8.157,60		
			01.09. Outras despesas pessoal	11.137,20	19.294,80	
Total (1)		36.397,61	02. Aquisição de bens e serviços		5.963,66	
			03. Juros e outros encargos		81,05	
Receitas Correntes (2)			04. Transferências Correntes		3.926,59	
04. Taxas, multas e out. penalidades		105,00	06. Outras Despesas Correntes		0,00	
05. Rendimentos de propriedades		0,00	Total (1)		29.266,10	
06. Transferências correntes						
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		Despesas de Capital			
06.03. Adm. Central/FFF	27.137,00		07. Aquisição de Bens de Capital		20.714,25	
06.04. RAA	3.600,00		08. Transferência Capital		0,00	
06.05. Adm. Local/CMPVT	5.438,12		10. Passivos Financeiros		0,00	
06.09 Outras Transferências	0,00	36.175,12	11. Outras Despesas de Capital		0,00	
			Total (2)		20.714,25	
07. Vendas de bens e serv. correntes		0,00	Operações de Tesouraria (3)		21,00	
08. Outras Receitas Correntes		0,00	Saldo para a Gerência Seguinte (4)			
Total (2)		36.280,12	Execução Orçamental	55.247,38		
			Operações de Tesouraria	0,00	55.247,38	
Receitas de Capital (3)			Total (4)		55.247,38	
09. Vendas de bens Inv.		4.500,00				
10. Transferências de Capital			Total = (1) + (2) + (3) + (4)		105.248,73	
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00					
10.04. RAA	3.050,00					
10.05. Adm. Local/CMPVT	0,00					
10.06. Segurança Social	25.000,00	28.050,00				
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00				
Total (3)		32.550,00				
Operações de Tesouraria (4)		21,00				
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		105.248,73				



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho da Praia da Vitória  
– Gerências de 2007 (08/119.04)

### 4.5. Freguesia de Fontinhas

**Quadro XIII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Fontinhas**

Euro				
RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
José Carlos Lima Meneses	Presidente	01/01/07 a 31/12/07	Acima do Cabouco, 214-A 9 760-213 Fontinhas PVT	3 137,52
Paulo Manuel Borges Alves	Secretário	01/01/07 a 31/12/07	Rua do Pico Celeiro, 1-A 9 760-213 Fontinhas PVT	2 510,04
Lourenço Sousa Ferreira	Tesoureiro	01/01/06 a 11/12/07	Rua do Cruzeiro Velho, 6 9 760-214 Fontinhas PVT	2 510,04

**Quadro XIV: Fluxos de Caixa – Freguesia de Fontinhas**

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS			Euro
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes			
Execução Orçamental	2.111,43		01. Despesas com o Pessoal			
Operações de Tesouraria	0,00	2.111,43	01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.	8.157,60		
			01.09. Outras despesas pessoal	3.730,17	11.887,77	
Total (1)		2.111,43	02. Aquisição de bens e serviços		16.792,55	
Receitas Correntes (2)			03. Juros e outros encargos		5.149,42	
04. Taxas, multas e out. penalidades		152,50	04. Transferências Correntes		1.386,22	
05. Rendimentos de propriedades		490,99	06. Outras Despesas Correntes		0,00	
06. Transferências correntes			Total (1)		35.215,96	
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	42.300,00		Despesas de Capital			
06.03. Adm. Central/FFF	35.469,00		07. Aquisição de Bens de Capital		65.626,10	
06.04. RAA	4.000,00		08. Transferência Capital		0,00	
06.05. Adm. Local/CMPVT	8.091,70		10. Passivos Financeiros		0,00	
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	935,00		11. Outras Despesas de Capital		0,00	
06.09 Outras Transferências	0,00	90.795,70	Total (2)		65.626,10	
07. Vendas de bens e serv. correntes		244,00	Operações de Tesouraria (3)		0,00	
08. Outras Receitas Correntes		0,00	Saldo para a Gerência Seguinte (4)			
Total (2)		91.683,19	Execução Orçamental	5.652,56		
Receitas de Capital (3)			Operações de Tesouraria	0,00	5.652,56	
09. Vendas de bens Inv.		3.000,00	Total (4)		5.652,56	
10. Transferências de Capital						
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00					
10.04. RAA	4.200,00					
10.05. Adm. Local/CMPVT	5.500,00					
10.06. Segurança Social	0,00	9.700,00				
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00				
Total (3)		12.700,00				
Operações de Tesouraria (4)		0,00				
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		106.494,62	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		106.494,62	



# Tribunal de Contas

## Seção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho da Praia da Vitória  
– Gerências de 2007 (08/119.04)

### 4.6. Freguesia de Lajes

**Quadro XV: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Lajes**

					Euro
RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL	
Elmano Manuel Vieira Nunes	Presidente	01/01/07 a 31/12/07	Largo da Igreja, 204 9 760-521 Vila das Lajes PVT	3.134,61	
Teresa Maria Repolho Coelho Pires	Secretário	01/01/07 a 31/12/07	Rua dos Remédios 9 760-521 Vila das Lajes PVT	2.506,61	
Lídia Marisa Nunes de Meneses	Tesoureiro	01/01/07 a 31/12/07	Rua dos Remédios 9 760-521 Vila das Lajes PVT	2.506,74	

**Quadro XVI: Fluxos de Caixa – Freguesia de Lajes**

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS			Euro
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes			
Execução Orçamental	777,90		01. Despesas com o Pessoal			
Operações de Tesouraria	71,91	849,81	01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.	8.147,96		
			01.09. Outras despesas pessoal	32.078,54	40.226,50	
Total (1)		849,81	02. Aquisição de bens e serviços		35.862,39	
			03. Juros e outros encargos		418,94	
Receitas Correntes (2)			04. Transferências Correntes		15.050,47	
04. Taxas, multas e out. penalidades		116,45	06. Outras Despesas Correntes		0,00	
05. Rendimentos de propriedades		43,51	Total (1)		91.558,30	
06. Transferências correntes						
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	1.735,00		Despesas de Capital			
06.03. Adm. Central/FFF	56.710,00		07. Aquisição de Bens de Capital		40.319,11	
06.04. RAA	8.963,20		08. Transferência Capital		0,00	
06.05. Adm. Local/CMPVT	11.187,23		10. Passivos Financeiros		0,00	
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		11. Outras Despesas de Capital		0,00	
06.08. Famílias - Donativos	250,00		Total (2)		40.319,11	
06.09. Outras Transferências	0,00	78.845,43				
07. Vendas de bens e serv. correntes		908,40	Operações de Tesouraria (3)		1.783,09	
08. Outras Receitas Correntes		0,00	Saldo para a Gerência Seguinte (4)			
Total (2)		79.913,79	Execução Orçamental	23.455,83		
			Operações de Tesouraria	158,02	23.613,85	
Receitas de Capital (3)			Total (4)		23.613,85	
09. Vendas de bens Inv.		6.000,00				
10. Transferências de Capital						
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	6.234,48					
10.04. RAA	32.304,00					
10.05. Adm. Local/CMPVT	30.000,00					
10.06. Segurança Social	0,00	68.538,48				
11. Activos Financeiros		0,00				
15. Rep. não abatidas nos pag.		103,07				
Total (3)		74.641,55				
Operações de Tesouraria (4)		1.869,20				
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		157.274,35	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		157.274,35	

As Despesas Correntes – € 91 558,30 – excederam as Receitas Correntes – € 79 913,79 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio substancial da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL.





# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho da Praia da Vitória  
– Gerências de 2007 (08/119.04)

### 4.8. Freguesia de Quatro Ribeiras

**Quadro XIX: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Quatro Ribeiras**

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Rui Fernandes Nobre de Castro	Presidente	01/01/07 a 31/12/07	Canada dos Sousas, 14 9 760-351 Quatro Ribeiras PVT	3.137,76
Bruno Narciso Meneses Lopes	Secretário	01/01/07 a 31/12/07	Canada do Saco, 1 9 760-351 Quatro Ribeiras PVT	2.510,22
José Luciano do Canto de Lemos	Tesoureiro	01/01/07 a 31/12/07	Canada da Vista, 12-C 9 760-351 Quatro Ribeiras PVT	2.510,22

Euro

**Quadro XX: Fluxos de Caixa – Freguesia de Quatro Ribeiras**

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior (1):			
Execução Orçamental	25.562,69		
Operações de Tesouraria	8,00		
			25.570,69
<b>Total (1)</b>			<b>25.570,69</b>
Receitas Correntes (2)			
04. Taxas, multas e out. penalidades			17,00
05. Rendimentos de propriedades			0,00
06. Transferências correntes			
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		
06.03. Adm. Central/FFF	23.123,00		
06.04. RAA	3.000,00		
06.05. Adm. Local/CMPVT	6.928,35		
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		
06.08. Famílias - Donativos	0,00		
06.09. Outras Transferências	0,00		33.051,35
07. Vendas de bens e serv. correntes			0,00
08. Outras Receitas Correntes			0,00
<b>Total (2)</b>			<b>33.068,35</b>
Receitas de Capital (3)			
09. Vendas de bens Inv.			500,00
10. Transferências de Capital			
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00		
10.04. RAA	1.300,00		
10.05. Adm. Local/CMPVT	7.500,00		
10.06. Segurança Social	0,00		8.800,00
15 Rep. não abatidas nos pag.			0,00
<b>Total (3)</b>			<b>9.300,00</b>
Operações de Tesouraria (4)			0,00
<b>Total = (1) + (2) + (3) + (4)</b>			<b>67.939,04</b>
Despesas Correntes			
01. Despesas com o Pessoal			
01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.		8.158,20	
01.09. Outras despesas pessoal		9.948,98	18.107,18
02. Aquisição de bens e serviços			21.880,22
03. Juros e outros encargos			395,10
04. Transferências Correntes			2.926,86
06. Outras Despesas Correntes			0,00
<b>Total (1)</b>			<b>43.309,36</b>
Despesas de Capital			
07. Aquisição de Bens de Capital			1.825,00
08. Transferência Capital			0,00
10. Passivos Financeiros			0,00
11. Outras Despesas de Capital			0,00
<b>Total (2)</b>			<b>1.825,00</b>
Operações de Tesouraria (3)			8,00
Saldo para a Gerência Seguinte (4)			
Execução Orçamental		22.796,68	
Operações de Tesouraria		0,00	22.796,68
<b>Total (4)</b>			<b>22.796,68</b>
<b>Total = (1) + (2) + (3) + (4)</b>			<b>67.939,04</b>

Euro

As Despesas Correntes – € 43 309,36 – excederam as Receitas Correntes – € 33 068,35 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio substancial da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho da Praia da Vitória  
– Gerências de 2007 (08/119.04)

### 4.9. Freguesia de Santa Cruz

**Quadro XXI: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Santa Cruz**

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Diamantino Barcelos de Melo	Presidente	01/01/07 a 31/12/07	Estrada 25 de Abril, 250-A 9 760-403 Santa Cruz PVT	9.654,47
José Hildeberto Toste Silva	Secretário	01/01/07 a 31/12/07	Cruz de Marco, 64-A 9 760-561 Santa Cruz PVT	2.792,57
Manuela Zélia Tomar Ávila Sousa Correia	Tesoureiro	01/01/07 a 31/12/07	Rua do Regelo, 72 9 760-403 Fonte do Bastardo PVT	2.792,57
Eduardo Tavares Arruda	Vogal	01/01/07 a 31/12/07	Santa Luzia 9 760-525 Praia da Vitória PVT	488,16
Sara Raquel Gregório Barcelos	Vogal	01/01/07 a 31/12/07	Rua da Estrela 9 760-455 Praia da Vitória PVT	488,16

Euro

**Quadro XXII: Fluxos de Caixa – Freguesia de Santa Cruz**

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	27.987,39		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	0,00	27.987,39	01.01.Tit.Org.Sob. e Memb.Org.Aut.	16.215,93	
			01.09. Outras despesas pessoal	4.988,02	21.203,95
Total (1)		27.987,39	02. Aquisição de bens e serviços		58.053,37
			03. Juros e outros encargos		722,30
Receitas Correntes (2)			04. Transferências Correntes		20.390,76
04. Taxas, multas e out. penalidades		0,00	06. Outras Despesas Correntes		0,00
05. Rendimentos de propriedades		43,39	Total (1)		100.370,38
06. Transferências correntes					
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	500,00		Despesas de Capital		
06.03. Adm. Central/FFF	99.123,38		07. Aquisição de Bens de Capital		2.653,08
06.04. RAA	0,00		08. Transferência Capital		0,00
06.05. Adm. Local/CMPVT	7.508,09		10. Passivos Financeiros		0,00
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.08. Famílias - Donativos	0,00		Total (2)		2.653,08
06.09 Outras Transferências	0,00	107.131,47			
07. Vendas de bens e serv. correntes		0,00	Operações de Tesouraria (3)		0,00
08. Outras Receitas Correntes		0,00	Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
Total (2)		107.174,86	Execução Orçamental	32.259,94	
			Operações de Tesouraria	0,00	32.259,94
Receitas de Capital (3)			Total (4)		32.259,94
09. Vendas de bens Inv.		0,00			
10. Transferências de Capital					
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	0,00				
10.05. Adm. Local/CMPVT	0,00				
10.06. Segurança Social	0,00	0,00			
11. Activos Financeiros		121,15			
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		121,15			
Operações de Tesouraria (4)		0,00			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		135.283,40	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		135.283,40

Euro



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

VIC – Freguesias do Concelho da Praia da Vitória  
– Gerências de 2007 (08/119.04)

---

No âmbito da análise dos documentos de prestação de contas, constatou-se uma divergência entre os montantes inscritos nos saldos para as gerências seguintes dos mapas de Fluxos de Caixa de 2006 e os saldos das gerências anteriores dos mesmos mapas referentes a 2007.

Questionados os responsáveis sobre o assunto, alegaram o seguinte:

Tendo chegado ao fim do ano contabilístico de 2006, e deparando-se com uma divergência de um valor inferior de € 265,11 entre o saldo contabilístico e o saldo real, procedeu-se ao acerto na transição do saldo para 2007, ou seja, terminou-se o ano de 2006 com o valor no Fluxos de Caixa de € 27 722,22, que entraram na 1.ª Revisão Orçamental de 2007 como saldo de ano anterior, e €265,11 que entraram nessa mesma revisão como acerto de saldo de ano anterior, totalizando assim um saldo total de Início em 2007 no valor de € 27 987,39. Junta-se cópia da 1.ª revisão de 2007 aprovada em Assembleia de Freguesia a justificar a situação.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho da Praia da Vitória  
– Gerências de 2007 (08/119.04)

### 4.10. Freguesia de São Brás

#### Quadro XXIII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de São Brás

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Carlos Manuel Aguiar Dutra	Presidente	01/01/07 a 31/12/07	Rua dos Lourais, 32-A 9 760-662 Praia da Vitória PVT	3.137,52
Nuno Miguel Aguiar de Meneses	Secretário	01/01/07 a 31/12/07	Rua Padre Alfredo Lucas, 44 9 760-664 São Brás PVT	2.510,04
Paulo Henrique Santos Paím Aguiar	Tesoureiro	01/01/07 a 31/12/07	Rua dos Lourais, 48-A 9 760-662 Praia da Vitória PVT	2.510,04

#### Quadro XXIV: Fluxos de Caixa – Freguesia de São Brás

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	64.017,00		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	0,00	64.017,00	01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.	8.157,60	
			01.09. Outras despesas pessoais	9.557,68	17.715,28
Total (1)		64.017,00	02. Aquisição de bens e serviços		19.176,06
Receitas Correntes (2)			03. Juros e outros encargos		0,00
04. Taxas, multas e out. penalidades		265,35	04. Transferências Correntes		1.518,00
05. Rendimentos de propriedades		1.450,85	06. Outras Despesas Correntes		2.471,59
06. Transferências correntes			Total (1)		40.880,93
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	385,00		Despesas de Capital		
06.03. Adm. Central/FFF	23.076,00		07. Aquisição de Bens de Capital		79.307,75
06.04. RAA	0,00		08. Transferência Capital		0,00
06.05. Adm. Local/CMPVT	0,00		10. Passivos Financeiros		0,00
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.08. Famílias - Donativos	0,00		Total (2)		79.307,75
06.09 Outras Transferências	0,00	23.461,00	Operações de Tesouraria (3)		53,07
07. Vendas de bens e serv. correntes		60,00	Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
08. Outras Receitas Correntes		0,00	Execução Orçamental	40.865,69	
Total (2)		25.237,20	Operações de Tesouraria	0,00	40.865,69
Receitas de Capital (3)			Total (4)		40.865,69
09. Vendas de bens Inv.		3.600,00	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		161.107,44
10. Transferências de Capital					
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	8.200,00				
10.05. Adm. Local/CMPVT	60.000,17				
10.06. Segurança Social	0,00	68.200,17			
11. Activos Financeiros		0,00			
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		71.800,17			
Operações de Tesouraria (4)		53,07			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		161.107,44			

As Despesas Correntes – € 40 880,93 – excederam as Receitas Correntes – € 25 237,20 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio substancial da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho da Praia da Vitória  
– Gerências de 2007 (08/119.04)

### 4.11. Freguesia de Vila Nova

#### Quadro XXV: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Vila Nova

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Rui Fernando Pereira Barcelos Nogueira	Presidente	01/01/07 a 31/12/07	Caminho dos Galinheiros, 192 9 760-721 Vila Nova PVT	3 138,48
Rogério Miguel Pinheiro Gaspar	Secretário	01/01/07 a 31/12/07	Rua Primeira, 4 9 760-731 Vila Nova PVT	2.510,76
Luciano Barbosa de Lima	Tesoureiro	01/01/07 a 31/12/07	Rua da Igreja, 18 9 760-724 Vila Nova PVT	2.510,76

Euro

#### Quadro XXVI: Fluxos de Caixa – Freguesia de Vila Nova

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior (1):			
Execução Orçamental	93,69		
Operações de Tesouraria	133,22		
Total (1)			226,91
Receitas Correntes (2)			
04. Taxas, multas e out. penalidades			0,00
05. Rendimentos de propriedades			15,00
06. Transferências correntes			
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		
06.03. Adm. Central/FFF	32.999,00		
06.04. RAA	35.531,47		
06.05. Adm. Local/CMPVT	2.461,26		
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		
06.08. Famílias - Donativos	3.336,66		
06.09 Outras Transferências	494,00	74.822,39	
07. Vendas de bens e serv. correntes			1.763,32
08. Outras Receitas Correntes			0,00
Total (2)			76.600,71
Receitas de Capital (3)			
09. Vendas de bens Inv.			20.000,00
10. Transferências de Capital			
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00		
10.04. RAA	0,00		
10.05. Adm. Local/CMPVT	0,00		
10.06. Segurança Social	0,00		0,00
11. Activos Financeiros			0,00
15 Rep. não abatidas nos pag.			0,00
Total (3)			20.000,00
Operações de Tesouraria (4)			1.940,42
Total = (1) + (2) + (3) + (4)			98.768,04
Despesas Correntes			
01. Despesas com o Pessoal			
01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.		8.160,10	
01.09. Outras despesas pessoal		48.166,67	56.326,77
02. Aquisição de bens e serviços			13.189,05
03. Juros e outros encargos			0,00
04. Transferências Correntes			8.008,58
06. Outras Despesas Correntes			330,99
Total (1)			77.855,39
Despesas de Capital			
07. Aquisição de Bens de Capital			12.534,29
08. Transferência Capital			0,00
10. Passivos Financeiros			0,00
11. Outras Despesas de Capital			0,00
Total (2)			12.534,29
Operações de Tesouraria (3)			1.728,29
Saldo para a Gerência Seguinte (4)			
Execução Orçamental		6.304,72	
Operações de Tesouraria		345,35	6.650,07
Total (4)			6.650,07
Total = (1) + (2) + (3) + (4)			98.768,04

Euro

As Despesas Correntes – € 77 855,39 – excederam as Receitas Correntes – € 76 600,71 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio substancial da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL.



## 5. Análise global

### 5.1. Receitas

#### 5.1.1. Receitas totais

**Quadro XXVII: Receitas das freguesias**

Euro

Freguesia	Receitas Correntes	Receitas de Capital	Total
Aqualva	85.462,07	54.368,33	139.830,40
Biscoitos	97.435,49	0,00	97.435,49
Cabo da Praia	31.902,81	2.500,00	34.402,81
Fonte do Bastardo	36.280,12	32.550,00	68.830,12
Fontinhas	91.683,19	12.700,00	104.383,19
Lajes	79.913,79	74.641,55	154.555,34
Porto Martins	35.680,98	104.694,00	140.374,98
Quatro Ribeiras	33.068,35	9.300,00	42.368,35
Santa Cruz	107.174,86	121,15	107.296,01
São Brás	25.237,20	71.800,17	97.037,37
Vila Nova	76.600,71	20.000,00	96.600,71
<b>Total</b>	<b>700.439,57</b>	<b>382.675,20</b>	<b>1.083.114,77</b>

#### 5.1.2. Transferências

As Transferências da Administração Central/FFF, previstas no Orçamento de Estado para 2007, foram integralmente efectuadas e devidamente contabilizadas.

As Transferências efectuadas ascenderam a € 875 790,65 e representaram 79,8% das Receitas Totais.

A importância relativa das Transferências da Administração Central/FFF, da Administração Regional e da Administração Local/Município de Praia da Vitória foi de, respectivamente, 51,4%, 18,8% e 29,8%.



**Quadro XXVIII: Transferências para as freguesias**

Euro

Freguesia	Estado (FFF) e fundos da União Europeia	%	Região Autónoma dos Açores	%	Município de Praia da Vitória	%	Total
Aigualva	56.523,00	57,2	27.950,00	28,3	14.274,08	14,5	98.747,08
Biscoitos	43.974,00	85,9	0,00	0,0	7.243,19	14,1	51.217,19
Cabo da Praia	23.024,00	74,7	2.700,00	8,8	5.078,81	16,5	30.802,81
Fonte do Bastardo	27.137,00	42,3	31.650,00	49,3	5.438,12	8,5	64.225,12
Fontinhas	35.469,00	61,9	8.200,00	14,3	13.591,70	23,7	57.260,70
Lajes	56.710,00	40,8	41.267,20	29,7	41.187,23	29,6	139.164,43
Porto Martins	23.024,00	16,8	33.394,00	24,3	80.936,09	58,9	137.354,09
Quatro Ribeiras	23.123,00	55,3	4.300,00	10,3	14.428,35	34,5	41.851,35
Santa Cruz	99.123,38	93,0	0,00	0,0	7.508,09	7,0	106.631,47
São Brás	23.076,00	25,3	8.200,00	9,0	60.000,17	65,7	91.276,17
Vila Nova	32.999,00	72,1	5.200,00	11,4	7.561,24	16,5	45.760,24
<b>Total</b>	<b>444.182,38</b>	<b>51,4</b>	<b>162.861,20</b>	<b>18,8</b>	<b>257.247,07</b>	<b>29,8</b>	<b>864.290,65</b>

**Notas:**

- 1 – Nas transferências do Estado (FFF) e fundos da União Europeia, incluíram-se, na Freguesia de Santa Cruz, os montantes de € 92 951,00 respeitante ao FFF e de € 6 172,38 referentes a transferências efectuadas pela Direcção-Geral das Autarquias Locais.
- 2 – Não se consideraram as transferências provenientes de Instituições Sem Fins Lucrativos e de donativos contabilizados na rubrica «Sociedades e quase-sociedades não financeiras» nas freguesias de Cabo da Praia – € 1 100,00 –, Fontinhas – € 42 300,00 –, Santa Cruz – € 500,00 –, São Brás – € 385,00 – e Vila das Lajes – € 1 735,00.

**5.2. Despesas**

**Quadro XXIX: Despesas das freguesias**

Euro

Freguesia	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Aigualva	68.773,55	36.777,86	105.551,41
Biscoitos	91.103,36	4.403,93	95.507,29
Cabo da Praia	36.296,49	2.590,00	38.886,49
Fonte do Bastardo	29.266,10	20.714,25	49.980,35
Fontinhas	35.215,96	65.626,10	100.842,06
Lajes	91.558,30	40.319,11	131.877,41
Porto Martins	40.218,31	20.264,75	60.483,06
Quatro Ribeiras	43.309,36	1.825,00	45.134,36
Santa Cruz	100.370,38	2.653,08	103.023,46
São Brás	40.880,93	79.307,75	120.188,68
Vila Nova	77.855,39	12.534,29	90.389,68
<b>Total</b>	<b>654.848,13</b>	<b>287.016,12</b>	<b>941.864,25</b>



### 5.3. Equilíbrio orçamental

O POCAL impõe o princípio do equilíbrio orçamental, cuja observância é obrigatória na elaboração, alteração e execução dos orçamentos (alínea *e*) do ponto 3.1.1):

Princípio do equilíbrio – o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas<sup>15</sup>, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes.

Este princípio exige, assim, o equilíbrio formal – devem prever-se os recursos necessários para fazer face a todas as despesas – e o equilíbrio corrente – as despesas correntes não poderão exceder as receitas correntes.

Em 2007, as Despesas Totais das 11 freguesias do concelho de Praia da Vitória – € 941 864,25 – foram inferiores às Receitas Totais – € 1 083 114,77.

Todas respeitaram o princípio do equilíbrio formal da execução orçamental. Em algumas delas, apesar das receitas cobradas terem sido inferiores às despesas, o respectivo défice foi financiado pelo excedente orçamental transitado da gerência anterior.

O somatório das Despesas Correntes – € 654 848,13 – foi inferior ao das Receitas Correntes – € 700 439,57. No entanto, **em seis freguesias registou-se um défice corrente, desrespeitando-se, deste modo, o princípio do equilíbrio substancial da execução orçamental, constante da alínea *e*) do ponto 3.1.1 do POCAL**<sup>16</sup>.

### 5.4. Endividamento

As freguesias podem utilizar aberturas de crédito e contrair empréstimos de curto prazo (até um ano), destinados a ocorrer a dificuldades de tesouraria. O seu montante não pode exceder, em cada momento, 10% do respectivo FFF.

Têm também capacidade para celebrar contratos de locação financeira para aquisição de bens móveis, por um prazo máximo de cinco anos.

Está vedada a contracção de empréstimos de médio e longo prazo.

As dívidas a fornecedores não podem ultrapassar 50% das receitas totais da freguesia, arrecadadas no ano anterior<sup>17</sup>.

Na sequência da análise efectuada aos documentos de prestação de contas, à data de 31 de Dezembro de 2007, nenhuma das freguesias era devedora a instituições de crédito, não possuindo, em consequência, qualquer tipo de responsabilidades decorrentes de empréstimos de curto, médio e longo prazo.

Verificou-se, igualmente, através de declarações emitidas pelos respectivos responsáveis, que, àquela data, nenhuma possuía dívidas a fornecedores superiores a 50% das suas receitas totais arrecadadas no ano anterior.

<sup>15</sup> Cfr. n.º 1 do artigo 9.º da Lei de Enquadramento Orçamental – Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.

<sup>16</sup> Não observaram o princípio do equilíbrio corrente as contas das freguesias de Cabo da Praia, Lajes, Porto Martins, Quatro Ribeiras, São Brás e Vila Nova.

<sup>17</sup> Regime de crédito das freguesias: artigos 44.º e 36.º, n.º 4, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e artigo 17.º, n.º 2, alínea *c*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.



## **5.5. Eleitos locais**

### **5.5.1. Regime de exercício de funções**

Nas freguesias com 1000 eleitores, ou menos, as funções dos membros da junta de freguesia são exercidas em regime de não permanência<sup>18</sup>.

Nas freguesias com mais de 1000 eleitores, o mandato do presidente da junta de freguesia pode ser exercido em regime de permanência, a meio tempo, desde que o encargo anual com a respectiva remuneração não ultrapasse 12% do valor total geral da receita:

- constante da conta de gerência da freguesia, relativa ao ano anterior;
- inscrita no orçamento em vigor.

Quando o número de eleitores for superior a 1 500, o mandato pode ser exercido em regime de tempo inteiro, observados que sejam os mesmos limites de encargo anual com a respectiva remuneração<sup>19</sup>.

Independentemente destes limites, nas freguesias com o mínimo de 5 000 eleitores e o máximo de 10 000 eleitores, como é o caso da freguesia de Santa Cruz, o presidente da junta poderá exercer o mandato em regime de meio tempo<sup>20</sup>.

O presidente pode atribuir a um dos restantes membros o exercício das suas funções em regime de tempo inteiro ou de meio tempo<sup>21</sup>.

O mandato dos membros das juntas de freguesia do concelho da Praia da Vitória é exercido em regime de não permanência, com excepção do Presidente da Junta de Freguesia de Santa Cruz que exerce o mandato em regime de meio tempo.

### **5.5.2. Remuneração**

Os presidentes das juntas de freguesia que exerçam o mandato em regime de permanência têm direito a uma remuneração que, no caso de freguesias com mais de 5 000 e menos de 10 000 eleitores, como a de Santa Cruz, corresponde a 19% do vencimento base atribuído ao Presidente da República<sup>22</sup>, ou 50% desse valor se o mandato for exercido em regime de meio tempo. Os presidentes das juntas de freguesia que exerçam o mandato em regime de não permanência têm direito a uma compensação mensal para encargos. Nas freguesias com um número de eleitores igual ou inferior a 5 000 – como acontece nas freguesias do concelho da

<sup>18</sup> Sobre o regime do exercício de funções dos membros das juntas de freguesia, *cf.* artigos 26.º e 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

<sup>19</sup> N.º 3 do artigo 27.º da citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. Os limites quantitativos não se aplicam às freguesias de maior dimensão (a partir de 3500 eleitores e 50 km de área ou de 5000 eleitores): n.ºs 1 e 2 do mesmo artigo 27.º

<sup>20</sup> Artigo 27.º, n.º 1, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

<sup>21</sup> Artigo 28.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

<sup>22</sup> Artigo 5.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 11/96, de 18 de Abril.



Praia da Vitória, com excepção de Santa Cruz –, essa compensação corresponde a 9% da remuneração do presidente de câmara de município com menos de 10 mil eleitores<sup>23</sup>.

Por sua vez, os secretários e tesoureiros têm direito a uma compensação mensal no montante de 80% da atribuída ao presidente. Os restantes vogais têm direito a uma senha de presença, por cada reunião, correspondente a 7% da compensação devida ao presidente da junta que não exerça o cargo em regime de permanência<sup>24</sup>.

**Quadro XXX: Abonos dos eleitos locais – 2007**

N.º de eleitores inscritos	Regime de exercício do cargo	Eleito local	Abono	
			Natureza	Montante
> 5 000	Meio tempo	Presidente de junta de freguesia	Remuneração	689,97
		Secretário e tesoureiro	Compensação mensal	232,48
	Não permanência	Vogais	Senha de presença	20,34
≤ 5 000	Não permanência	Presidente de junta de freguesia	Compensação mensal	261,54
		Secretário e tesoureiro		209,23

A remuneração atribuída aos membros das juntas de freguesia foi objecto de análise, concluindo-se que **os abonos pagos se encontravam em consonância com o regime de exercício do cargo, com excepção da Freguesia dos Biscoitos**<sup>25</sup>.

Procedeu-se, também, à certificação dos abonos constantes da relação nominal dos responsáveis, dos mapas de controlo orçamental da despesa e dos fluxos de caixa desagregados, constatando-se a coerência das respectivas importâncias.

<sup>23</sup> Artigo 7.º, n.º 1, da Lei n.º 11/96, de 18 de Abril, conjugado com a alínea *d*) do n.º 2 do artigo 6.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, com a redacção dada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro.

<sup>24</sup> Artigos 7.º, n.º 2, e 8.º, n.º 1, da Lei n.º 11/96, de 18 de Abril.

<sup>25</sup> Sobre a situação observada na Freguesia de Biscoitos e respectiva regularização, *cfr.* os seguintes pontos do presente relatório: 4.2., 8. (5.ª recomendação) e 9.



## 5.6. Indicadores

**Quadro XXXI: Indicadores – Volume financeiro vs população**

Freguesia	Transferências vs População	Receitas vs População	Despesas vs População
Aqualva	62,78	88,89	67,10
Biscoitos	35,94	68,38	67,02
Cabo da Praia	38,89	43,44	49,10
Fonte de Bastardo	55,56	59,54	43,24
Fontinhas	37,16	67,74	65,44
Lajes	37,08	41,18	35,14
Porto Martins	202,89	207,35	89,34
Quatro Ribeiras	98,94	100,16	106,70
Santa Cruz	17,28	17,39	16,69
São Brás	90,19	95,89	118,76
Vila Nova	26,47	55,87	52,28
<b>Total</b>	<b>42,68</b>	<b>53,48</b>	<b>46,51</b>

**Quadro XXXII: Indicadores – Transferências**

Freguesia	Estado e fundos da União Europeia vs Município da Praia da Vitória	Região Autónoma dos Açores vs Município da Praia da Vitória	Região Autónoma dos Açores vs Estado e fundos da União Europeia
Aqualva	3,96	1,96	0,49
Biscoitos	6,07	0,00	0,00
Cabo da Praia	4,53	0,53	0,12
Fonte de Bastardo	4,99	5,82	1,17
Fontinhas	2,61	0,60	0,23
Lajes	1,38	1,00	0,73
Porto Martins	0,28	0,41	1,45
Quatro Ribeiras	1,60	0,30	0,19
Santa Cruz	13,20	0,00	0,00
São Brás	0,38	0,14	0,36
Vila Nova	4,36	0,69	0,16
<b>Total</b>	<b>1,73</b>	<b>0,63</b>	<b>0,37</b>



## **CAPÍTULO III**

### **CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES**

#### **6. Principais conclusões**

<b>Ponto do Relatório</b>	<b>Conclusões</b>
3.3.	As juntas de freguesia do concelho da Praia da Vitória observaram o prazo legal de remessa ao Tribunal de Contas dos documentos de prestação de contas de envio obrigatório, com apenas uma excepção.
3.4.	Apenas a Junta de Freguesia de São Brás publicitou na Internet os documentos de prestação de contas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 49.º da Lei das Finanças Locais.
5.1.2	As Transferências da Administração Central/FFF previstas no Orçamento de Estado para 2007 foram integralmente efectuadas e devidamente contabilizadas.
	As Transferências representaram 79,8% das Receitas Totais.
	A importância relativa das Transferências da Administração Central/FFF, da Administração Regional e da Administração Local/Município de Praia da Vitória, no contexto das Transferências totais foi de, respectivamente, 51,4%, 18,8% e 29,8%.
5.3.	Todas as freguesias do concelho da Praia da Vitória respeitaram o princípio do equilíbrio formal da execução orçamental, já que, nos casos em que as receitas cobradas foram inferiores às despesas, o défice foi financiado pelo excedente orçamental transitado da gerência anterior.
	Em seis freguesias, as Despesas Correntes foram superiores às Receitas Correntes, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL.
5.4.	Em 31 de Dezembro de 2007, nenhuma das freguesias era devedora de qualquer importância a instituições de crédito, nem as dívidas a fornecedores, quando existentes, eram superiores a 50% das receitas totais arrecadadas no ano anterior.
5.5. 4.2	Os abonos pagos aos membros das juntas de freguesia encontravam-se em consonância com o regime de exercício do mandato, com excepção da Freguesia dos Biscoitos.



## 7. Irregularidades

		<b>Ponto 3.3</b>
<b>Descrição</b>	Inobservância do prazo legal de remessa ao Tribunal de Contas dos documentos de prestação de contas de envio obrigatório, por parte da Junta de Freguesia de São Brás.	
<b>Normas infringidas</b>	N.º 4 do artigo 52.º da LOPTC, e n.º 3) da Resolução n.º 02/08-PG, de 19 de Dezembro de 2007, publicada no <i>Diário da República</i> , II série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2008.	
		<b>Ponto 3.4</b>
<b>Descrição</b>	Falta de publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas das freguesias nas respectivas páginas na Internet, com excepção da Junta de Freguesia de São Brás.	
<b>Normas infringidas</b>	N.º 2 do artigo 49.º da Lei das Finanças Locais	
		<b>Pontos 4.3, 4.6, 4.7, 4.8, 4.10, 4.11 e 5.3</b>
<b>Descrição</b>	Nas freguesias de Cabo da Praia, Lajes, Porto Martins, Quatro Ribeiras, São Brás e Vila Nova, as Despesas Correntes foram superiores às Receitas Correntes, no âmbito da execução orçamental, desrespeitando-se, deste modo, o princípio do equilíbrio corrente.	
<b>Normas infringidas</b>	Alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL.	



## **8. Recomendações**

Face à natureza das observações constantes do presente relatório, recomenda-se às juntas de freguesia do concelho da Praia da Vitória:

- 
- 1.<sup>a</sup> Aperfeiçoamento do sistema de informação contabilístico e de controlo, de modo a garantir uma adequada gestão dos fundos públicos e uma imagem fiel e apropriada da execução orçamental, da realidade patrimonial e dos resultados obtidos, através da gradual implementação do POCAL.
- 

Relativamente às juntas de freguesia que não observaram estas regras, recomenda-se:

- 
- 2.<sup>a</sup> Cumprimento do princípio do equilíbrio, quer na fase de elaboração, quer na fase de execução do orçamento.
- 
- 3.<sup>a</sup> Remessa ao Tribunal de Contas, até 30 de Abril do ano seguinte àquele a que respeitam, dos documentos relativos à prestação de contas que sejam de envio obrigatório.
- 
- 4.<sup>a</sup> Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas na página da autarquia na Internet.
- 

Relativamente à Junta de Freguesia de Biscoitos, recomenda-se:

- 
- 5.<sup>a</sup> Verificação da legalidade do montante das compensações pagas aos membros da junta de freguesia nos anos de 2004, 2005 e 2006, promovendo, se for o caso, as correspondentes reposições.
-



## 9. Decisão

Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º da LOPTC, aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações.

Aquando da remessa ao Tribunal de Contas dos documentos de prestação de contas de envio obrigatório, relativos à gerência de 2008, os presidentes das juntas de freguesia do concelho da Praia da Vitória deverão indicar o endereço electrónico do sítio na *Internet* onde os mesmos foram disponibilizados, juntamente com os documentos previsionais, a fim de verificar o acatamento da recomendação formulada sobre o assunto.

O Presidente da Junta de Freguesia de Biscoitos deve<sup>26</sup>:

- remeter ao Tribunal de Contas, no prazo de 30 dias, os comprovativos da reposição do excedente das compensações mensais pagas aos membros da junta de freguesia em 2007;
- informar o Tribunal de Contas, até ao dia 31 de Dezembro de 2008, sobre as medidas tomadas relativamente às compensações pagas aos membros da junta de freguesia nos anos de 2004, 2005 e 2006 (5.ª recomendação).

Expressa-se às juntas de freguesia do concelho da Praia da Vitória o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboração prestada durante o desenvolvimento desta acção.

Não são devidos emolumentos, nos termos da alínea *b*) do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto.

Remeta-se cópia do presente relatório aos presidentes das juntas de freguesia do concelho da Praia da Vitória, para conhecimento e efeitos do disposto na alínea *s*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Remeta-se, também, cópia à Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

---

<sup>26</sup> *Cfr.*, pontos 4.2, 5.5.2 e 8., *supra*.



**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*

VIC – Freguesias do Concelho da Praia da Vitória  
– Gerências de 2007 (08/119.04)

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 15 de Outubro de 2008

O Juiz Conselheiro

(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

(Carlos Bedo)

(Jaime Gamboa)

Fui presente  
A Representante do Ministério Público

(Joana Marques Vidal)



**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*

VIC – Freguesias do Concelho da Praia da Vitória  
– Gerências de 2007 (08/119.04)

---

**Ficha técnica**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo/Categoria</b>
Coordenação	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador
	João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Chefe
Execução	Carlos Barbosa	Auditor
	Rui Santos	Auditor
	Luís Costa	Técnico Superior Principal